

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I- atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Considerações Iniciais

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Paulo Lopes fazendo uso de suas funções, das competências e atribuições legais, vem apresentar o Relatório do Sistema de Controle Interno pertinente o exercício de 2020, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição de 1988 e art. 59 Federal da Lei Complementar nº 101, de 2000 e tem por objetivo atender ao Anexo II, da Instrução Normativa nº 20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

Dessa forma, o relatório emitido por este órgão, expõe uma análise circunstanciada sobre a execução do orçamento, executado no exercício de 2020, abrangendo os Poderes: Executivo e Legislativo.

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para realizar os diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de sete secretarias. Contando com um quadro de aproximadamente 350 servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		Até Período
(+) Ativo Financeiro		8.654.055,40
(-) Passivo Financeiro		5.047.416,40
Deficit/Superávit		3.606.639,00
Liquidez Corrente		Até Período
(+) Ativo Circulante		9.539.817,69
(-) Passivo Circulante		958.439,88
Deficit/Superávit		8.581.377,81
Despesa Corrente X Receita Corrente		Até Período
(-) Despesas Correntes		25.012.008,76
(+) Receitas Correntes		26.778.694,05
(+) Transferências Recebidas		5.985.430,74
Superávit		1.766.685,29
%		6,59%
Evolução do Patrimônio Líquido		Até Período
(+) PL Final		44.994.814,77
(-) PL Inicial		37.430.531,83
Deficit/Superávit		7.564.282,94

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH:

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

No município de Paulo Lopes as políticas de Recursos Humanos estão estabelecidas pelo plano de cargos e carreiras. Os servidores são regidos por dois regimes jurídicos os Celetistas e os Estatutários diferenciando os profissionais do magistério dos demais servidores.

Atualmente o Município investe em treinamentos das áreas da Educação e Saúde, na Administração são realizados treinamentos, conforme necessidade dos departamentos.

As políticas de remuneração estão estabelecidas, porém não contemplam avaliação por desempenho como critério remuneratório, nem as categorias e níveis salariais.

O ponto é digital, devido a Pandemia Covid-19 os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais se mantiveram exercendo suas atividades laborais na modalidade de teletrabalho.

Os horários de funcionamento e atendimento das repartições públicas são estabelecidos pelo Prefeito Municipal de acordo com a necessidade e conveniência administrativa e o interesse público.

A tecnologia de informação é definida como todas as atividades e soluções providas por recursos de computação e uso da informação. O município vem buscando informatizar todos os procedimentos do departamento para que tudo fique o mais transparente possível.

Durante o exercício de 2020 foi realizado um Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação de professor de arte ocorrendo antes da Pandemia e duas Chamadas Públicas para vaga temporária para a função de médico de urgência e emergência – 40 horas.

Verificamos, segundo relatórios do Sistema de informação que foram admitidos 120 e demitidos 124 servidores, além dos atos de admissão foram organizados os arquivos e documentações dos servidores, elaborados os documentos exigidos pela Portaria 154/2018 da Previdência Social.

b) Governança em Tecnologia da Informação:

O município implementou um sistema de TI (tecnologia da informação) interno, que continua em evolução diária. Os órgãos governamentais estão em processo de conexão via fibra ótica, o que permitirá uma melhor comunicação e acesso a informação intrasetorial.

Em 2020 aumentamos a capacidade de processamento dos dados, através da aquisição via licitação de servidores e renovação do cabeamento de rede.

Na Segurança da informação praticamos técnicas avançadas como, servidores de arquivo em Linux, realizando o monitoramento de acesso e restringindo informações apenas as pessoas autorizadas. Possuímos backup diário de arquivos visando maior segurança contra ataques externos ou até mesmo falha de equipamento interno.

Todos os setores possuem sistemas próprios, integrando os serviços e facilitando a demanda de dados para o portal da transparência. O Sistema de Geoprocessamento foi implantado permitindo a cobrança de impostos de forma mais justa e eficaz.

c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Resumo das atividades desenvolvidas em 2020 na Secretaria Municipal de Saúde

No momento em enfrentamos uma das maiores epidemias de nossa história recente, a secretaria municipal de saúde atuou de forma rápida e efetiva, em conjunto com demais instancias do SUS, visando responder da melhor maneira possível as expectativas de toda a sociedade brasileira.

Uma série de medidas em conjunto foram tomadas na perspectiva tanto de contenção da epidemia, como na reorganização e ajuste da assistência para esse momento crítico que atravessamos.

Feito o plano Municipal para o enfrentamento da Epidemia do Coronavírus, segue ações que foram executadas:

- Treinamento de equipes multiprofissionais de saúde para identificação triagem e manuseios dos casos suspeitos;
- Isolamento e monitoramento dos casos confirmados e pessoas advindas de localidades com casos confirmados que apresentam sintomas;

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

- Notificação imediatamente os casos confirmados via sistemas oficiais;
- Definição de fluxos nas Unidades de Atenção Básica, sempre respeitando estrutura física e de recursos humanos;
- Desenvolvimento de processos de capacitação para profissionais voltadas ao acolhimento e manejo clínico dos casos suspeitos;
- As orientações e acompanhamentos dos casos de isolamento domiciliar e, ao deslocamento quando necessário para referência hospitalar;
- Estabelecimento de rotina de desinfecção dos ambientes e objetos de trabalho e de desinfecção de veículos de transporte com cuidado especial para aqueles que realizam transporte de pacientes imunossuprimidas;
- Montagem de uma tenda com uma equipe de médico e técnico de enfermagem, para o acolhimento dos pacientes suspeitos respiratórios, realização de coleta de RT- PCR e teste rápido.

Resumo das principais atividades desenvolvidas em 2020 na Secretaria Municipal de Educação:

A Secretaria Municipal de Educação de Paulo Lopes apresenta as principais ações realizadas na Rede Municipal de Ensino em sua estrutura organizacional:



1. Ações Administrativas

Na esfera administrativa foram organizadas as seguintes ações:

- Definição do Calendário Escolar de 2020;
- Aquisição dos EPIs, produtos de higiene, didáticos e de expediente para distribuição nas Escolas Municipais para utilização nas atividades não presenciais e para quando as aulas presenciais forem autorizadas a retornarem;
- Cronograma das Formações com os servidores no início de fevereiro de 2020 e reuniões posteriores;
- Organização do quadro de Recursos Humanos necessário e o real;
- Pesquisa com os Servidores para definição daqueles que são do grupo de risco e precisarão ficar em atividades home office;
- Concessão de férias e Licenças aos servidores que não conseguem desempenhar suas atividades laborais home office;
- Definição da Proposta Pedagógica;
- Organização da Frota do Transporte Escolar;
- Definições, adaptações e aquisições, referente a alimentação escolar;
- Pesquisa com os Pais sobre o retorno das atividades presenciais e a escolha entre as opções presenciais e não presenciais em 2021, além da avaliação das atividades desenvolvidas pelos docentes e equipe gestora;
- Organizações de turmas e atendimentos de 2020 e para 2021;
- Definições relacionadas aos Recursos Humanos;
- Participação na construção do PlanCon Edu Municipal, sua publicação no site da Prefeitura e para as Unidades Escolares;
- Participação de formações oferecidas pela UNDIME, FECAM, ÓRGÃOS CONTROLADORES DO ESTADO;

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

- Encaminhamentos para realização de licitação para Ampliação e Reforma do Centro Educacional Dona Olga e Centro de Educação Infantil Leonardo Borges Nunes;
- Adquirimos através do PAR veículos novos para o Transporte Escolar;

2. Ações Pedagógicas e Humanas

Iniciamos as aulas em 06 de fevereiro de 2020, conforme o Calendário Letivo do corrente ano. Em março, fomos acometidos com o avanço da Pandemia Covid-19 que levou a suspensão das aulas presenciais em todo território catarinense.

A Educação foi desafiada a fazer uma verdadeira metamorfose, enfrentar a situação instalada e ainda garantir a oferta da Educação e as 800 horas letivas no Calendário Escolar.

Os encaminhamentos metodológicos seguem orientações da resolução nº 001/2020 do Conselho Municipal de Educação e são acompanhadas pelo Grupo de Trabalho formado por profissionais da rede de ensino.

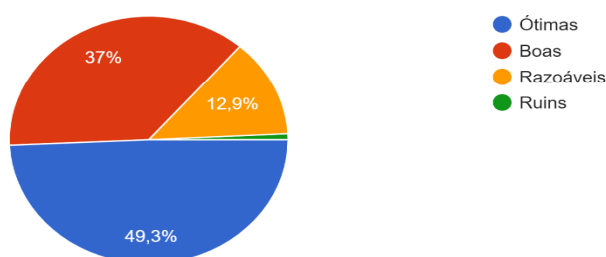
Elaboramos materiais impressos mensais e entregamos nas Unidades Escolares e, aos estudantes/famílias que não tem como vir até a escola, vamos nas residências fazer a entrega dos materiais pedagógicos, com auxílio do transporte escolar, para realização diária de atividades definidas em planejamento pelo grupo docente.

Mensalmente, equipe pedagógica e gestora organiza com o grupo de trabalho formado e, os professores da rede, planejamento e atividades diárias referente a cada mês, de acordo com o Calendário anual, deste Planejamento, são sistematizadas as atividades impressas e entregues, a todos os alunos da rede municipal. Além deste trabalho impresso, foram criados grupos de WhatsApp por turma, para atendimento das dúvidas e orientações aos alunos.

As atividades foram acompanhadas pelo Conselho Municipal de Educação através dos relatórios Mensais da Secretaria Municipal de Educação, referente a execução do Calendário e o cumprimento das 800 horas, e, os planejamentos e relatórios docentes das atividades executadas.

Um trabalho com imensas dificuldades e enormes desafios diários. Por isso também ouvimos a comunidade através de pesquisa no Google forms e, foi gratificante os resultados que compartilharemos:

Como você avalia As Atividades Não Presenciais (Material impresso) disponibilizado aos alunos em 2020?
637 respostas



2.1 Recursos Humanos

- Realizamos o levantamento dos profissionais e organizamos as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas;
- Concedemos férias, Licenças prêmios para auxiliares de serviços gerais, motoristas e funcionários do administrativo.
- Direcionamos alguns profissionais para Secretarias de Saúde, Assistência Social e Obras;
- Realizamos Formações e reuniões online com a equipe;

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

- Mantivemos os Contratos de trabalho na execução dos trabalhos remotos com o atendimento dos alunos da Rede;

3. Transporte Escolar

- O transporte escolar foi utilizado no início do ano letivo, durante o atendimento presencial, antes da suspensão em virtude da Pandemia COVID 19;
- Utilizamos os veículos para a entrega de materiais impressos das atividades não presenciais para as famílias que não faziam a retirada na Unidade Escolar;
- Os veículos também foram utilizados na entrega dos Kits de Alimentação Escolar mensalmente;
- Concluimos as inspeções veiculares da frota do Transporte Escolar;

4. Alimentação Escolar

- Participamos de web conferência relacionada as decisões municipais diante do assunto, proporcionada pela FECAM;
- Com o auxílio das gestoras escolares, fizemos o levantamento de toda alimentação já adquirida que estavam nas escolas, constam no levantamento, quantidade, descrição dos produtos e data de validade;
- Num primeiro momento, com auxílio da Assistência Social, 09 famílias com alunos matriculados na rede municipal foram atendidos com produtos da Alimentação Escolar;
- Instituímos Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para **definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica da Rede Municipal de Ensino, através da resolução 01/2020 e Portaria 194/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios no dia 08/04/2020;
- Nos reunimos com o CAE (Conselho da Alimentação Escolar) para apresentação, discussão, operacionalização e deliberação diante do assunto;
- A CIAE (Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar), com auxílio das informações do cadúnico e, ainda, identificação pela equipe gestora das escolas, de famílias com os responsáveis desempregados e autônomos que estão com dificuldades de prover a alimentação familiar, formou-se uma lista de 130 famílias.
- Os alimentos foram centralizados na Escola Reunida Professora Avani da Silva Santos, no bairro de Freitas e, os Kits Emergenciais de Alimentação Escolar foram formados pela equipe da Educação e da CIAE.
- A distribuição aconteceu durante o ano de 2020, com o auxílio dos motoristas do transporte escolar e os recibos devidamente assinados pelas famílias.

Resumo das principais atividades desenvolvidas em 2020 na Secretaria Municipal de Assistência :

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SUAS POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PAULO LOPES/SC

A Política de Assistência Social está dividida em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS

Objetivo de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF:

a) atendimentos individualizados;

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

b) Acompanhamentos de famílias;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

Destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Na proteção social especial, há dois níveis de complexidade: média e alta.

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) - Acompanhamento de medidas socioeducativas;
- b) - Acolhimento Institucional;
- c) - Acompanhamento de famílias em situação de risco;
- d) - Atendimentos particularizados;
- e) - Visitas domiciliares;
- f) - Atendimento dos benefícios eventuais.
- g) Serviço de Cadastro Único: Bolsa Família, BPC (idosos e deficientes)

ACÇÕES DESENVOLVIDAS DURANTE A PANDEMIA :

1. Desde o Decreto Estadual nº. 515 de 17 de março de 2020, seguido pelo Município de Paulo Lopes através do Decreto nº. 10/2020 de 19 de março de 2020, a equipe do CRAS e Secretária da Assistência Social, se colocaram à disposição da comunidade para atendimento integral de forma remota. Foram disponibilizados telefones celulares (whatsapp) da equipe do CRAS e da secretária e informes via facebook com a organização dos atendimentos durante o período de isolamento social;

2. Após o retorno do Isolamento Social, a equipe do CRAS, a Gestora do Cadastro único e a Assessora da Secretaria de Assistência Social, retomaram as atividades com expediente em seus equipamentos, atendendo conforme protocolos de saúde, remotamente, as pessoas que possuem condições de se comunicar por telefone e e-mail e de forma presencial, com horário marcado, aquelas pessoas que não possuem recursos tecnológicos para se comunicar. Importante salientar que nestes casos todos devem estar fazendo uso de Equipamentos de Proteção Individual e manter o distanciamento;

3. No retorno, foi criado entre as funcionárias e a secretária da Assistência Social um “GRUPO DE PANDEMIA” com o objetivo de: a) - Troca de informações entre a equipe em tempo real; b) – Levantamento e encaminhamentos das demandas; c) Distribuição dos benefícios eventuais; d) – Divulgação de lives e reuniões através de videoconferências

4. Através dos arquivos foram Desenvolvimento de atividades socioeducativas; c) – Orientação sobre a manutenção da rotina escolar; d) – Divulgação de campanhas, através de pequenos vídeos, fala, videoconferência (Educação sem violência; Combate ao Trabalho Infantil, Combate ao abuso e a exploração sexual contra a criança e o adolescente); e)- Acompanhamento e troca de informações em relação ao período de isolamento; f) – Uso de vídeos curtos com atividades motivacionais, entre outros;

5. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes, em virtude do distanciamento e isolamento social, também passou por um processo de atendimento remoto. Foram criados grupos conforme faixa etária, turnos de funcionamento e educadoras sociais. Através dos grupos foram implementadas as seguintes medidas: a) – Contato individual com as famílias; b) – levantados os grupos de famílias/usuários acompanhados pelo CRAS e foi instituído o grupo de whatsapp “ CRAS PARTICIPAÇÃO” com o objetivo de levar até o usuário as seguintes informações: a)- Funcionamento dos serviços e horários de atendimento; b) – Meios de acesso aos benefícios assistenciais e documentação necessária; c) – Medidas de prevenção durante a pandemia do COVID – 19; d) Divulgação de campanhas; e) - Orientação sobre Benefício Emergencial; f) – Vagas de emprego; g)- Cursos disponíveis remotamente; Entre outros;

6. Distribuição de máscaras fabricadas em tecido para os beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou usuários em vulnerabilidade temporária;

7. Atendimento a pessoas em situação de rua, realizado no Centro de Referência em Assistência Social pela Equipe do CRAS, sendo implementado as seguintes medidas: a) - Restabelecimento de vínculos familiares;

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

b) - Orientações sobre a pandemia e medidas de prevenção; c) - Distribuição de máscaras; d) - Impressão e cópias de documentos; e) - Orientações sobre Auxílio Emergencial; f) - Doação de roupas (já existentes no CRAS) entre outros;

8. Atendimento a psicológico de forma remota, grupos de usuários vulneráveis: idosos, crianças, adolescentes, mulheres, ...

10. Com relação ao Auxílio Emergencial, duas funcionárias: a psicóloga do CRAS e a Gestora do Cadastro Único assumiram a função de orientação e suporte técnico durante o período de inscrição, bem como acompanhamento da liberação dos benefícios e outros serviços (recorrer decisão), caso seja necessário suporte na abertura de Conta Virtual – Caixa Tem e geração de código para saque, no caso de usuários que não possuem acesso às tecnologias digitais;

11. O que se refere ao CADÚNICO e encaminhamentos para Benefícios de Prestação Continuada – BPC foram mantidos os serviços, com atendimento remoto e presencial, sempre seguindo as medidas de prevenção conforme protocolos da saúde.

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA. FACULTATIVO

III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública. FACULTATIVO

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto FACULTATIVO

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso: FACULTATIVO

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral: FACULTATIVO

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios. FACULTATIVO

VIII – Desempenho da Arrecadação: FACULTATIVO

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 15.121.041,68	51,14 %	R\$ 13.566.785,06
	Máximo	60,0%	R\$15.916.885,98		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 13.608.937,51	47,94 %	R\$ 12.718.349,28
	Máximo	54,0%	R\$ 14.325.197,38		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.512.104,17	3,20%	R\$ 848.435,78
	Máximo	6,0%	R\$1.591.688,60		

A despesa total com pessoal no (exercício móvel = Janeiro/2020 a Dezembro/2020) foi de R\$13.566.785,06, correspondendo a 51,14% da receita corrente líquida ajustada – R\$26.528.143,30 não excedendo o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da citada receita, fixado no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169 da Constituição Federal.

A despesa total com pessoal do Poder Executivo no (exercício móvel = Janeiro/2020 a Dezembro/2020) foi de R\$ 12.718.349,28, correspondendo a 47,94% da receita corrente líquida ajustada, não excedendo o limite máximo de 54% da citada receita, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº101/2000

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo no (exercício móvel = Janeiro/2020 a Dezembro/2020) foi de R\$ 848.435,78, correspondendo a 3,20% da receita corrente líquida ajustada, não excedendo o limite máximo de 6% (seis por cento) da citada receita, fixado no artigo 20, inciso III, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.962.541,76	4.962.541,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	4.962.541,76	4.962.541,76
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	---
Oper de Créd. Internas p/ Prog. de Modern.Adm Públ	0,00	---

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	26.778.694,05	18,53%

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Referente ao montante das operações de crédito realizadas no exercício financeiro de 2020 no valor de R\$ 4.962.541,76 correspondendo a 18,53% da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 26.778.694,05), situando-se acima de 100% do limite previsto no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, que corresponde a 16%.

Demonstrativo das Metas Fiscais

ESPECIFICAÇÃO	2020		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	36.427.001,00	36.971.895,44	544.894,44
Receitas Primárias (I)	29.862.000,00	28.982.758,87	879.241,13
Despesa Total	36.427.001,00	31.949.273,92	4.447.727,08
Despesas Primárias (II)	41.042.401,39	30.300.957,40	10.741.443,99
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	- 2.758.267,22	- 2.758.267,22
Resultado Nominal	0,00	-3.047.927,55	-3.047.927,55
Dívida Pública Consolidada	6.515.300,00	7.023.007,74	-507.707,74
Dívida Consolidada Líquida	1.933.400,00	-95.607,04	2.029.007,04

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

- que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ R\$ 4.492.780,02 correspondente a 29,57 % das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 2.213.560,68 equivalente a 14,57% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, montante de R\$ 4.203.742,36 correspondente 26,56% da receita proveniente de impostos e transferências , resultando em uma aplicação de 246.331,01 acima do limite mínimo que representa SUPERÁVIT de 1,56 % CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 3.908.800,00 correspondente a 82,66 % dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação à maior equivalente a 22,66% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Dispõe o artigo 21 da Lei 11.494/07 que no mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB no exercício financeiro em que foram creditados, será destinada as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

No exercício analisado, o Município realizou despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, no valor de R\$ 4.687.793,05 correspondente a 99,13% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

Utilização dos Recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre de 2020, mediante a abertura de crédito adicional, o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 181.440,83, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 §2º da Lei nº n11.494/2007.

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação. FACULTATIVO

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro. FACULTATIVO

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual. FACULTATIVO

XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual. FACULTATIVO

XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual FACULTATIVO

XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal: FACULTATIVO

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinente

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)										
								Exercício:	2020	
Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Devolução	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
Federal	MDR	844416/2017	29/11/2017	R\$ 246.096,10	R\$ 8.532,00	R\$ 8.532,00	R\$ -	R\$ 7.391,52	R\$ 10,36	R\$ -
Federal	MDR	867503/2018	24/05/2018	R\$ 260.647,00	R\$ 178.285,71	R\$ 178.285,71	R\$ -	R\$ 191.538,47	R\$ -	R\$ 63.815,08
Federal	MDR	885055/2019	10/12/2019	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Federal	MDR	889234/2019	10/12/2019	R\$ 238.988,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 238.988,99	-	-	R\$ -
Federal	MDR	896147/2019	31/12/2019	R\$ 334.610,00	R\$ 334.610,00	R\$ 334.610,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Federal	MDR	900450/2020	14/07/2020	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Estadual	SIE INFRAESTRUTURA	2017TR1921	29/11/2017	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.784,33	R\$ 10.133,41	R\$ -
Estadual	SIE INFRAESTRUTURA	2019TR1259	04/12/2019	R\$ 138.478,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 138.478,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Estadual	SES - SAUDE	2020TR000210	19/02/2020	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ -	R\$ 46.000,00	-	R\$ -
Total				R\$ 1.756.342,09	R\$ 521.427,71	R\$ 567.427,71	R\$ 857.467,49	R\$ 254.714,32	R\$ 10.143,77	R\$ 63.815,08

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

EVENTO	Número do Ato de Reconhecimento de Emergência ou Calamidade	Período de Validade do Ato	Despesa Extraordinária Empenhada no Exercício	Despesa Extraordinária Liquidada no Exercício	Número do Empenho
Declara situação de emergência no Município de Paulo Lopes, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às	12/2020	31/12/2020	Não ocorreu	Não ocorreu	Não houve

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências					
Declara estado de calamidade pública e consolida medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19) no Município de Paulo Lopes, e dá outras providências	29/2020	31/12/2020	Não ocorreu	Não ocorreu	Não Houve

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

EXERCÍCIO	2017	PROCESSO	PCP- 18/00258566
ADMINISTRADOR	Nadir Carlos Rodrigues		
Ressalva ou Recomendação		Providências adotadas	
Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$10.807.409,54, representando 57,89% da Receita Corrente Líquida (R\$18.668.179,21), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 10.080.816,77, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 726.592,77 ou 3,89%.		Eliminação do percentual excedente nos quadrimestres subsequentes.	
Realização de despesas, no montante de R\$ 412.468,00, de competência do exercício de 2017 e não empenhadas na época própria, registradas na conta 218919600 – Obrigações Decorrentes de execução de Despesa sem Respaldo Orçamentário, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Ausência de baixa do saldo anterior da conta contábil 218919600 – Obrigações decorrentes de execução orçamentária sem respaldo orçamentário, no montante de R\$ 63.023,97, haja vista ter ocorrido os empenhos n.º 161 e 162 no exercício atual, caracterizando afronta ao artigo 85 da lei n.º 4.320/64		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Aplicação parcial no valor de R\$ 35.974,60, no primeiro trimestre de 2017, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 52.818,07, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 1.2.1.5 e item 5.2.2, limite 3).		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
O cumprimento do inciso X do Anexo II - Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC nº 20/2015, no que diz respeito ao cumprimento do limite relativo aos 95% dos recursos do FUNDEB em despesas com manutenção desenvolvimento da Educação Básica, estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.949/2007		A mesma passou a ser cumprida, conforme inciso X do relatório das contas 2018 e 2019.	

EXERCÍCIO	2018	PROCESSO	PCP 19/00371216
ADMINISTRADOR	Nadir Carlos Rodrigues		
Ressalva ou Recomendação		Providências adotadas	

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 02 a 03 dos autos)	Problemas no sistema de contabilidade dificultaram o envio das informações em tempo hábil
Aplicação parcial no valor de R\$ 39.906,16, no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 41.688,32, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).	O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.
Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de R\$ 921.649,74, em decorrência de compensação previdenciária com INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 2 – A; e item 4.2, Quadro 11 – A).	O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.
Divergência, no valor de R\$ 17.918,95, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 239.461,15) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 221.542,20), em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1 e 4.2)	O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.
Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 450.00,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 41 a 49 dos autos).	O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.
DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;	Foi solicitado a Secretaria de Educação a apresentação aos Conselhos do Fundeb e Alimentação Escolar do cumprimento das metas dos Planos de Educação.
RECOMENDAR ao Órgão Central de Controle Interno que adote providências junto ao Setor Contábil do Município para a correção na contabilidade atual da irregularidade na Compensação Previdenciária ocorrida no exercício análise.	Foi solicitado a Secretaria de Finanças as providencias necessárias para a correção da irregularidade apontada

EXERCICIO	2019	PROCESSO	PCP- 20/00127627
ADMINISTRADOR	Nadir Carlos Rodrigues		
Ressalva ou Recomendação		Providências adotadas	
Atraso na entrega da prestação de contas, em descumprimento ao prazo estabelecido nos arts. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 7º da Instrução Normativa n. TC20/2015		Problemas no sistema de contabilidade dificultaram o envio das informações em tempo hábil	
Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 4.035.195,71, representando 16,00% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, aumentado em 1,62% pela exclusão do superávit orçamentário do RPPS, em desacordo com os arts. 48, “b”, da Lei n. 4.320/64 e 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 2.684.679,44, ressaltando-se que foi constatado o montante empenhado de R\$ 3.326.662,74 (despesas inscritas em restos a pagar) referentes a despesas		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

compatíveis com operações de crédito realizadas em 2019 pelo Município, mas sem o correspondente ingresso de recursos das referidas operações de crédito, situação influenciadora para o déficit da execução orçamentária (itens 1.2.1.2 e 3.1 do Relatório DGO);	
Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 436.633,67, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 1,73% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 25.221.229,76), em desacordo com os arts. 48, "b", da Lei n. 4.320/64 e 1º da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF, também influenciado pela ausência do ingresso dos recursos provenientes de operações de crédito (itens 1.2.1.3 e 4.2 do Relatório DGO);	O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.
Realização de despesas, no montante de R\$ 696.850,97, de competência do exercício de 2019 e não empenhadas na época própria, registradas na conta 218919600 – Obrigações Decorrentes de execução de Despesa sem Respaldo Orçamentário, em desacordo com os arts. 35, II, 60 e 85 da Lei n. 4.320/64 (itens 1.2.1.4, 3.1 e 4.2 do Relatório DGO).	O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.
Atente para a observância do prazo estabelecido nos arts. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 para a remessa da Prestação de Contas do Prefeito ao Tribunal de Contas;	Estão sendo realizados os procedimentos para que a prestação de contas ocorra em tempo hábil.
Atente para cumprimento da Instrução Normativa n. TC-20/2015 na apresentação das contas de gestão relativas ao exercício de 2020 (a ser apresentada em 2021), quanto ao que se refere ao inciso XVIII do Anexo II, referente às despesas relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19	A informação foi inserida conforme inciso XVIII do presente relatório.
Envide esforços a fim de garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche e pré-escola, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), observado o disposto no Plano Municipal de Educação (PME);	A Secretaria de Educação realiza busca ativa, estabeleceu parceria com as Agentes Comunitárias de Saúde com o objetivo de identificar alguma criança fora da escola, além disto os editais de matrículas ficam abertos durante todo o ano, oportunizando a matrícula a qualquer tempo.
Proceda à regularização na elaboração de Notas Explicativas, com integração das demonstrações contábeis consolidadas remetidas a esta Corte de Contas conforme estabelece o art. 7º, I, da Instrução Normativa n. TC-20/2015, nos moldes sugeridos no Relatório DGO (f. 389)	Setor financeiro está regularizando a situação
Observe a contabilização das compensações previdenciárias ao "Comunicado Compensação Previdenciária" de 19/12/2019, disponível no sítio do TCE/SC, bem como atente para a Processo n.: @PCP 20/00127627 Parecer Prévio n.: 210/2020 2 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA GERAL – SEG necessidade de registro em Notas Explicativas da situação em que se encontram as respectivas compensações previdenciárias, nos moldes do Relatório DGO	Setor financeiro está regularizando a situação
Divulgue a prestação de contas com os elementos	Todas as Prestações de Contas são divulgadas no site oficial do município

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

previstos no art. 17 da Instrução Normativa n. TC-20/2015, incluindo o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal	conforme link https://www.paulolopes.sc.gov.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/103933
---	--

XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário: Facultativo

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME)

A Lei nº. 1648 de 25 de agosto de 2015, aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

O Decreto 10/2017 instituiu e nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, desde então a avaliação das metas é realizada todos os anos, aqui apresentamos a avaliação da Meta1 referente ao ano de 2020.

META 1				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Status	Executou estratégia?	Observações
<i>1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.</i>	2025	Em desenv.	Parcial	Em 2019 foi encaminhado ao setor de engenharia o pedido para o desenvolvimento dos projetos de ampliação do CEI Rita Valença Raupp e CEI Leonardo Borges Nunes. Em 2020, o Centro Educacional Dona Olga as obras de ampliação já estão em andamento e a Licitação do CEI Leonardo Borges Nunes já aconteceu em dezembro de 2020
<i>1.2 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.</i>	2015/2025	Concluída	Sim	Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, as Agentes Comunitárias fizeram levantamento de demanda das crianças de 0 a 6 anos. Também é publicado Edital de pré matrículas para organização e atendimento. É fulcral ressaltar que não há crianças na lista de espera, ou seja, a demanda manifesta está sendo atendida.
<i>1.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.</i>	2016	Concluída	Sim	São definidos através dos editais de pré matrícula até a efetivação das matrículas. Os editais são publicados no site da prefeitura e nos murais das escolas e é importante ressaltar que não há crianças na lista de espera das Unidades de Ensino.
<i>1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem</i>	2025	Em desenv	Parcial	Desde 2017, são realizadas manutenções nas unidades escolares e aquisição de equipamentos conforme o plano de ação apresentado pelas gestoras municipais, bem

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

<i>como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.</i>					como, a disponibilidade de orçamento. As escolas foram reformadas e outras concluídas, possuímos planejamento de reforma e ampliação conforme especificado na estratégia 1.1. Foram realizadas obras de calçadas e rampas com as regras de acessibilidade no CEI Jovite Stefani Zucchi e CE Dona Olga. Em 2020, iniciaram as obras de ampliação do CE Dona Olga e CEI Leonardo Borges Nunes
<i>1.5 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.</i>	2017	Concluída	Sim		De forma parcial encaminhamos as famílias uma pesquisa questionando a infraestrutura, alimentação escolar, gestão e grupo docente. De forma geral, a aprovação foi superior a 80%, mas algumas observações sobre o espaço físico pequeno das CEIs Rita Valença e Leonardo Borges Nunes.
<i>1.6 Promover a formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;</i>	2015/2025	Concluída	Sim		O município possui legislação específica que concede bolsa de estudo ao servidor até a conclusão do curso. A SME em 2017 firmou parceria com UDESC, IFSC, UFSC, UNIBAVE para cursos de formação continuada. Também ao PNAIC e a oficina na Palma da Mão ofertada pelo Governo Federal. Em 2018 continuamos com o programa de Formação-Ação que dispõe de proposta transdisciplinar e transformadora com o desenvolvimento de projetos Criativos Eco Formadores. No ano de 2019 além dos Projetos Criativos Eco Formadores realizamos formação de Contação de História e Musicalização e a formação voltada para a saúde dos profissionais da Educação: Prática da Cultura de Paz na Educação: Reconhecendo a Felicidade. A Secretaria Municipal de Educação em 2017, firmou parceria com a UDESC, IFSC, UFSC, UNIBAVE para cursos de formação continuada. Também ao PNAIC e a oficina "na palma da mão" ofertada pelo governo federal
<i>1.7 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no</i>	2025	Em desenv	Parcial		O município possui a Lei 1329/2009 que dispõe sobre o afastamento remunerado do servidor efetivo para frequentar curso ou programa de Pós Graduação Stricto Sensu como forma de incentivar os profissionais a realizarem sua formação continuada. A secretaria de educação oferta formação continua como escrito na estratégia 1.6.

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

<i>atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.</i>				
<i>1.8 Fomentar o atendimento à população do campo e quilombola na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.</i>	2025	Em desenv	Parcial	O município possui três Escolas consideradas do campo e mantém o atendimento destas. Na comunidade quilombola não temos escola, mas, realizamos o transporte escolar e todo o atendimento na rede municipal priorizando o atendimento na unidade escolar mais próxima.
<i>1.9 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, garantindo a contratação de segundo professor nos casos em que a deficiência ou transtorno exigir, a partir de laudos médicos e avaliação da equipe pedagógica da SME.</i>	2015/2025	Concluída	Sim	O município desde 2017 atende com o segundo professor as turmas em que há matrículas de alunos com deficiência que apresenta laudo médico. Não realizou até 2019 a implantação da sala de AEE, planejamos a execução para 2021.
<i>1.10 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.</i>	2025	Em desenv	Parcial	A SME desenvolve o trabalho intersetorial com a Secretaria de Saúde realiza encaminhamentos pedagógicos que necessita de avaliação, orientação e/ou atendimento com especialistas. Também foram realizadas palestras com as mães dos alunos inclusos com a psicopedagoga para complementar o trabalho pedagógico realizado na Unidades Escolares. O município precisa criar o AEE da Rede Municipal, planejar em 2019 e 2020 para executar em 2021.
<i>1.11 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a)</i>	2015/2025	Concluída	Sim	A rede municipal de Ensino conserva as características da educação infantil realizando a manutenção de estrutura física e adquirindo materiais necessários para o atendimento de qualidade. E a articulação com o ensino fundamental acontece com a matrícula automática.

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

<i>aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.</i>				
<i>1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.</i>	2015/2025	Concluída	Sim	A Secretaria Municipal de Educação através das Escolas realiza o registro do programa Federal de Frequência Escolar - APOIA Online além da Busca Ativa das escolas em contato com os familiares.
<i>1.13 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.</i>	2025	Concluída	Sim	Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, as Agentes Comunitárias fizeram levantamento de demanda das crianças de 0 a 6 anos. Também é publicado Edital de pré matrículas duas vezes ao ano para organização das turmas e atendimento.
<i>1.14 O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.</i>	2015/2025	Em desenv	Parcial	Realizamos o levantamento da demanda através de editais de pré matrículas e através desta realizamos o planejamento de turmas para o atendimento da demanda. O município atende todas as pré matrículas efetuadas, por isso não possui lista de espera.
<i>1.15 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.</i>	2015/2025	Em desenv	Parcial	O município ampliou o número de vagas em período integral, mas, a maioria das matrículas atendidas são em período parcial.
<i>1.16 Assegurar espaços lúdicos de interatividade a todas as crianças considerando todo tipo de diversidade tais como: brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas infantis e parques infantis.</i>	2015/2025	Concluída	Sim	O Município adquiriu brinquedos para cada faixa etária, materiais pedagógicos lúdicos e acervos de livros para contação de histórias e manuseio das crianças, adquiriu também parque para a CEI Jovite Stefani Zucchi e realizamos reforma nos parques infantis das unidades escolares que atendem o público alvo.
<i>1.17 Ajustar a relação entre o número de alunos(as) e professores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação.</i>	2025	Concluída	Sim	O Conselho Municipal de Educação aprovou a Resolução 001/2017, que estabelece o número de alunos por turma na educação infantil e a SME está atendendo a referida resolução.
<i>1.18 Garantir até 2018 a implementação da disciplina de</i>	2018/2020	Concluída	Sim	Em 2017, 2020 e 2021 foram chamados profissionais aprovados em concurso público

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

<i>educação física e até 2020 a disciplina de artes para o atendimento na educação infantil por profissional habilitado nas respectivas áreas, perante resoluções expedida pelo Conselho Municipal de Educação.</i>				das disciplinas de Arte e Educação Física para atender a estratégia 1.18 e a hora atividade do professor Regente.
<i>1.19 Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.</i>	2025	Concluída	Sim	Desenvolvemos desde 2017 diversos trabalhos intersetoriais com as secretarias. O Programa saúde bucal realizado nas escolas municipais, peças teatrais voltadas a prevenção da Dengue, atividades dos profissionais do NASF em relação a alimentação saudável, atendimento da equipe ESF nos CEIs sobre impetigo, realização da Noite Cultural, Semana Esportiva com atendimento contraturno dos alunos. Atendimento do serviço de convivência com as crianças em risco de vulnerabilidade.
<i>1.20 Avaliar a proposta curricular municipal para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e todo tipo de diversidade, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação.</i>	2025	Em desenv	Não	A Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação atualizou normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino através da resolução 001/2017, realizou encontros de formação para adequação com a Base Comum Curricular e construiu a Diretriz Municipal de Educação Infantil de Paulo Lopes.
<i>1.21 Garantir a continuidade dos processos conforme os diferentes momentos de transição vividos pela criança: transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental.</i>	2015/2025	Concluída	Sim	A continuidade do processo pedagógico se dá diante das Diretrizes estabelecidas, Projetos Políticos Pedagógicos, trabalho Docente e Administrativo voltados para a garantia de acesso e qualidade de ensino, trabalho desafiador e transdisciplinar, desenvolvido diariamente no currículo da Educação, baseado em documentos e leis, norteadores do processo de ensino aprendizagem em todas as etapas do Ensino.

XXII – Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas

As informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas, de conhecimento do Controle Interno Municipal, foram atendidas nos prazos estabelecidos.

Considerações Finais

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da administração pública, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas.

Portanto o controle interno é uma importante ferramenta para o aprimoramento da gestão, pois ele tem o dever de orientar os gestores acerca da observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como a obrigatoriedade de acompanhamento, supervisão e avaliação de cumprimento de metas orçamentárias e limites fiscais. Assim o sistema de controle interno consiste no conjunto de políticas, processos e procedimentos que são

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

desenvolvidos, executados e operacionalizados para garantir que o planejamento seja executado e seus objetivos alcançados.

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2020 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público.;

Considerando que as medidas adotadas visaram à prevenção de irregularidades e falhas da mesma natureza;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nestes termos, a Diretoria de Controle Interno do Município de Paulo Lopes conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2020 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Paulo Lopes 26 de fevereiro de 2021.

Cláudia Maria Valentim Nascimento

Diretora de Controle Interno

Matrícula nº 1008